



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2169 de 31 de agosto de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2169 de 01/09/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LEONARDO F. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO - ME
Processo: 4398/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de claviculário
Valor: R\$ 2.620,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

CONTRATO N.º 048/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 048/2015, celebrado com MARIA INEZ DUARTE DE CARVALHO SILVA, tendo como objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Rua Capitão Zenóbio, nº 114, Centro Paty do Alferes-RJ para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência especializada de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de de Desenvolvimento Social, através do Processo administrativo de nº 4581/2015, com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura..

Paty do Alferes, 31 de Agosto de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.394 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 633.869,56 (Seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE = 000 R\$ 633.869,56 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 59.859,24
3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$ 26,20
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 494.996,80
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 535,32
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$ 1.452,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.243.4040.2072 – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4040.2076 – Piso Básico Fixo - PBF

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 633.869,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALAN DE CARVALHO SOUZA do Cargo em Comissão de ASSISTENTE CONTÁBIL. Lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

Art. 2º - Exonerar ALAN DE CARVALHO SOUZA do Cargo em Comissão de DIRETOR DE COORDENAÇÃO DO FUNDEB - INTERINO. Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

Plano de Reordenamento de Acolhimento de Crianças, adolescentes e jovens do município de Paty do alferes

2015 – 2024

“O que mata um jardim não é o abandono. O que mata um jardim é esse olhar de quem por ele passa indiferente... E assim, é com a vida, você mata os sonhos que finge não ver”

Mario Quintana

Características do Público Alvo:

Crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Sobre os motivos que levaram ao acolhimento, pode-se destaca as carências de recursos materiais da família, o abandono pelos pais e responsáveis, a violência doméstica, a dependência química de pais e responsáveis, o abuso sexual e convivência provocado pelos pais ou responsáveis, a prisão dos pais ou responsáveis, a vivência de rua e a negligencia familiar. Tudo isso agravado pelas dificuldades financeiras e intelectuais.

O abrigo atende na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, com capacidade para 20 crianças e adolescentes.

De acordo com a Lei 12.010 (03/08/2009), “o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.”

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – classifica os Programas de Acolhimento Institucional como ações de “Proteção Social Especial de Alta Complexidade” onde é oferecido atendimento às famílias e indivíduos que sofreram violação de seus direitos e que necessitam de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.

O Abrigo Institucional tem por finalidade “garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.” (MDS/SUAS)

O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL compõe um dos serviços oferecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), buscando avançar na continuidade da proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O Abrigo de Acolhimento Institucional surgiu, buscando proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de acolhimento que se aproxima do modelo familiar.



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

O objetivo é oportunizar as crianças e adolescentes que necessitem do espaço protetivo a vivência de um modelo de relações que possibilite o resgate da autoestima, hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, e a construção de um projeto de vida.

HISTÓRICO

A história do Brasil nos conta que os antigos orfanatos que recebiam crianças e adolescentes deixavam nelas a marca da massificação e o abandono. A necessidade de se ter essas Instituições e, ao mesmo tempo, a sua condenação, foram contradições que sempre provocaram polêmica. No município de Paty do Alferes não foi diferente, onde em 1939, com o objetivo de colaborar com a Cruz Vermelha Brasileira, na época da Guerra recebia crianças, adolescentes, jovens e adultos vítimas da tuberculose para tratamento. Com o passar dos anos, passou a ter o objetivo de amparar e assistir à criança, adolescente e a família.

Com o falecimento da Fundadora da Obra da Fraternidade da Mulher Brasileira, a propriedade foi doada para a Congregação Franciscana Alcantarinhas.

Em fevereiro de 1999, a casa foi novamente doada para a Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo. Em fevereiro de 2013, a Secretaria de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes conforme orientado o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, compra um imóvel e assume as crianças abrigadas do município naquela Instituição e assim começa a reintegração familiar e/ou o abrigamento das crianças/adolescentes assim determinados pelo Ministério Público.

DIMENSÃO: PEQUENO PORTE II

ESTRUTURA FÍSICA:

A casa de acolhimento com Sede própria, esta localizada no centro do município, ao lado do Fórum e próximo ao Conselho Tutelar, proporcionando um melhor intercâmbio com o Poder Judiciário, entre outros.

Espaço físico	Quantidade
Sala para atendimento individual	01
Sala para atendimento coletivo	01
Quartos	05
Banheiros	05
Cozinha	01
Copa	01
Biblioteca/brinquedoteca	01
Recepção	01
Almoxarifado	01
piscina	01

DIMENSÃO II: RECURSOS HUMANOS

Profissionais	Quantidade de profissionais	Carga Horária	Formação	Vínculo empregatício
Coordenador	01	40 h	Superior/advogada	Contrato
Psicólogo	01	30 h	Superior	Contrato
Assistente Social	01	40 h	Superior	Contrato
Pedagogo	-----	-----	-----	-----
Cuidadores	08	12x36 h	Ensino Médio	Contrato
Cozinheira	02	12x36 h	Ensino Fundamental	Contrato
Serviços Gerais	04	12x36 h	Ensino Fundamental	Contrato
Motorista	01	40 h	Superior/Administração	Estatutário
Auxiliar administrativo	01	36 h	Ensino Médio/Magistério	Contrato
Estagiária de Serviço Social	01	30 h	Cursando Superior	Pedido de processo

DIMENSÃO III: GESTÃO DO SERVIÇO

NOSSO TRABALHO

Considerando a Tipificação dos Serviços Sócio assistenciais aprovada pela Resolução 109 (CNAS em 11/11/09), caracteriza-se como Abrigo Institucional nos Serviços de Acolhimento Institucional.

Com uma capacidade de atendimento para 20 crianças, nosso objetivo é de proporcionar condições dignas de moradia, alimentação, educação, vestuário, além de atendimento adequado na área odontológica, médica, psicológica e social, oportunizando assim o desenvolvimento global, superação de vivência de separação e violência, apropriação e ressignificação de sua história de vida e fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social. O serviço de Acolhimento Institucional através do Projeto Político Pedagógico tem como metas e objetivos os devidos aspectos a seguir:

OBJETIVOS GERAIS

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Nosso trabalho busca apoiá-los, fortalecê-los e emancipá-los, assegurando-lhes o respeito e participação na sociedade, utilizando-se das áreas:
 - Educacional - as crianças em idade pré-escolar e escolar têm suas matrículas nas creches e escolas que atendem o bairro, possibilitando a interação plena com a comunidade no entorno da entidade.
 - Saúde – área abrangente em que procuramos proporcionar através da interação entre profissionais da instituição com os recursos da comunidade e trabalho de profissionais, tratamento médico e odontológico preventivo e curativo, tratamento psicológico e terapia ocupacional.
 - Social – que visa realizar os encaminhamentos, tendo como responsabilidade viabilizar os recursos e as devidas providências a fim de que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja respeitado, objetivando uma melhor qualidade de vida e de serviços prestados.
 - Lazer – oferecer condições de participação das crianças em atividades culturais, esportivas e de lazer, visando o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, ou ainda a facilidade de acesso a atividades diferenciadas, respeitando-se a individualidade de cada um.
 - Jurídico – oferecer acompanhamento e orientação em todas as fases do processo junto à Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Civil da Comarca de Paty do Alferes.

• Saúde – área abrangente em que procuramos proporcionar através da interação entre profissionais da instituição com os recursos da comunidade e trabalho de profissionais, tratamento médico e odontológico preventivo e curativo, tratamento psicológico e terapia ocupacional.

• Social – que visa realizar os encaminhamentos, tendo como responsabilidade viabilizar os recursos e as devidas providências a fim de que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja respeitado, objetivando uma melhor qualidade de vida e de serviços prestados.

• Lazer – oferecer condições de participação das crianças em atividades culturais, esportivas e de lazer, visando o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, ou ainda a facilidade de acesso a atividades diferenciadas, respeitando-se a individualidade de cada um.

• Jurídico – oferecer acompanhamento e orientação em todas as fases do processo junto à Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Civil da Comarca de Paty do Alferes.

DIMENSÃO IV: METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Cada criança e adolescente acolhido têm o Plano Individual de Atendimento (PIA), auxiliando assim as ações que nortearam a estadia no abrigo, como também as ações que envolveram as seguintes áreas/redes:



TRABALHO SOCIAL

Na esfera social o trabalho tem como objetivo a reinserção da criança / adolescente ao convívio familiar e comunitário; garantindo a convivência entre irmãos e com a rede significativa da criança e/ou adolescente, bem como o acesso a documentação e a rede de proteção social e programas de transferência de renda. Para tanto são proporcionadas visitas semanais nas quais a família e a rede possa ter contato com criança e a vinculação pode ser mantida e fortalecida.

Durante o período de permanência no serviço busca-se propiciar o desenvolvimento individual e grupal, trabalhando a prevenção e proteção contra riscos e mantendo o registro de seu histórico em prontuários.

A equipe dentro do Plano Individual de Acolhimento procura garantir meios para que todas as crianças / adolescentes tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de um maior grau de independência individual e social. Cabe também à equipe multidisciplinar do serviço fornecer relatório elaborado à autoridade judiciária competente para a reavaliação da situação da criança/adolescente, no máximo, a cada 6 (seis) meses para com isto, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar, ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 da lei 12010 de 3 de agosto de 2009.

TRABALHO EDUCACIONAL

Busca proporcionar experiências educativas e culturais que gerem melhor qualidade de vida para cada criança / adolescente, e proporcionem desta forma, o desenvolvimento de conhecimentos e valores para a sua formação enquanto cidadão. Para tanto se faz necessário

o desenvolvimento de senso crítico, o que leva a criança / adolescente a conhecer, avaliar e assumir as consequências de suas ações.

Entendendo que o desenvolvimento e a maturação social / educativa poderão ser atingidos com maior eficácia, através de atividades e ambientes fisicamente agradáveis, acolhedores, organizados, e que proporcionem o acesso a todos os envolvidos no processo educacional.

Com relação à educação formal o trabalho é encaminhar e matricular crianças e adolescentes de acordo com sua faixa etária, providenciando tudo que é necessário: uniforme, transporte e material pedagógico. O acompanhamento escolar na entidade é desenvolvido como uma complementação do que se aprende na escola, no qual, crianças e adolescentes tiram suas dúvidas e realizam as tarefas escolares.

CUIDADOS NA ÁREA DA SAÚDE

Busca proporcionar, através de recursos próprios, da rede pública de serviços, assistência médica, odontológica preventiva e curativa e diversos atendimentos / acompanhamentos terapêuticos. Sendo responsável pela observação sistemática da saúde de todas as crianças desde o acolhimento até o desacolhimento; realizando encaminhamentos, vacinas atualizadas, cuidando da agenda de atendimentos diários e orientando a equipe operacional.

INCENTIVO AO LAZER

As brincadeiras e atividades lúdicas são fundamentais para o desenvolvimento global do indivíduo, pois através do lúdico o indivíduo cria uma nova relação entre situações do pensamento e situações reais, contribuindo assim para o processo de socialização e oferecendo oportunidades de vivências coletivas e individuais. Além disto, estimula o processo da aprendizagem, o cognitivo, o social e afetivo, a auto expressão, o desenvolvimento de habilidades básicas e aquisição de novos conhecimentos. Permitir a participação das crianças / adolescentes em atividades, lúdicas, recreativas, culturais, esportivas, artísticas, garantindo assim a liberdade e facilidade de acesso a estas atividades, respeitando a individualidade de cada um.

ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

Diante do público atendido na Instituição, com seu histórico de vida específico e delicado, de afastamento algumas vezes, abrupto, da família e seus desdobramentos, e do sentimento de abandono e desamparo inerente a esta condição faz-se necessário um trabalho multiprofissional para observar, avaliar, orientar e realizar encaminhamentos específicos e individualizados para cada criança e adolescente objetivando amenizar traumas, e promover condições para o seu desenvolvimento emocional com vistas a reconstrução de sua história e o fortalecimento de sua autoestima.

Dentre algumas atividades desenvolvidas pela psicóloga estão: acolhida / recepção e escuta; atendimento e estudo familiar; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento com a família / criança / adolescente; visitas e entrevistas domiciliares; monitoramento das visitas da família de origem e/ou extensa; preparação para transferência ou retorno ao convívio familiar; atendimentos grupais e individuais com vistas a encaminhamentos; observação e avaliação junto à equipe e encaminhamentos necessários às diversas áreas da saúde (terapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, etc.); elaboração de relatórios e/ou prontuários internos e/ou subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VIJ; escuta e orientação à equipe técnico-operacional.

Visando aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Paty do Alferes, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, o PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL tem como REDE DE SERVIÇOS:

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE OBRAS
- CONSELHO TUTELAR
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- JUDICIÁRIO

PARA UM MELHOR ATENDIMENTO APRESENTAMOS AÇÕES E METAS, QUE DEVERAM SER EXECUTADAS EM CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO COMO MOSTRA O QUADRO ABAIXO:

AÇÕES	METAS	PRAZOS		
		CURTO janeiro 2015 A dez de 2015	MÉDIO janeiro 2016 a dez de 2019	LONGO Janeiro de 2020 a Dez de 2024
Reordenar e garantir os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município.		X		
Concurso público	Garantir equipe técnica mínima conforme NOB – RH 1 Coordenador; 2 profissionais de nível superior (psicólogo e assistente social) com carga horária mínima de 30h	X		
Garantir espaço físico adequado.	Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	X		
	Garantir recursos necessários conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, orientações técnicas e necessidades do serviço.	X	X	X
	Revisar o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno periodicamente e alterando se necessário.	X	X	X
	Realizar Capacitação permanente dos Recursos Humanos	X	X	X
Implantação, ampliação e implementação de Programas e serviços de preparação de adolescentes e jovens, em Acolhimento Institucional, para a autonomia.	Elaborar e aprovar parâmetros de atendimento para programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, incluindo ações de apoio a curso profissionalizante de acordo com a demanda do mercado de trabalho e encaminhamento ao primeiro emprego.	X	X	X
Assegurar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes apoiando suas famílias e suas comunidades com políticas, programas e serviços	Estimular e apoiar a participação da família e de indivíduos em espaços comunitários, nos Conselhos Setoriais e nos Fóruns Públicos voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e a do adolescente.	X	X	X

Financiamento:

Devem comprometer-se com o financiamento dos objetivos elencadas no presente Plano, a União, o Estado e o Município, conforme as competências e responsabilidades que lhes são conferidas.

Monitoramento:

O monitoramento será feito pelo Conselho Tutelar, a Defensoria Pública, o Ministério Público, Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA). Onde deverão acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações pactuadas nos eixos, assegurando a implementação, execução e a continuidade das ações.

Considerações Finais

A nação brasileira não pode mais aceitar passivamente a existência de crianças e adolescentes "esquecidos" nos abrigos, nas ruas, em situação de violência e abandono. Todos os envolvidos devem exercer sobre o tema o necessário controle social. Cabe aos gestores públicos, aos atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos dirigentes de entidades de acolhimento institucional tratar cada caso com a absoluta prioridade preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente. Para isso almejamos:

- 1) Que as políticas preventivas proporcionem a permanência da criança e do adolescente com sua família de origem;
- 2) Que o afastamento do ambiente familiar seja medida excepcional e provisória;
- 3) Que seja realizado um investimento efetivo para a reintegração familiar, desde o primeiro dia da separação da criança ou do adolescente de sua família;
- 4) Que não se assuma uma postura de defesa intransigente dos laços biológicos, mas sim de laços afetivos e estruturantes para a personalidade da criança e do adolescente;
- 5) Que haja comunicação permanente entre os serviços de acolhimento e a Justiça da Infância e Juventude;
- 6) Que a adoção seja medida excepcional, realizada apenas quando esgotadas as possibilidades de reintegração à família de origem;
- 7) Que seja avaliado as situações caso a caso, tendo sempre como princípio norteador básico o melhor interesse da criança e do adolescente.
- 8) Que seja assegurado a execução integral e o Cumprimento deste Plano municipal através da constituição formal de uma comissão responsável pela implementação, bem como o seu monitoramento e avaliação.
- 9) Que seja garantida a observância do artigo 23 do ECA.

Bibliografia:

TIPIFICAÇÃO nacional de serviços socioassistenciais. [Brasília?]: MDS, 2009. 45 p. BRASIL. Lei nº 12594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF: Casa Civil, 2012.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à fome (org.). Norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Brasília.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF:

BRASIL. Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Organização da Assistência Social. Brasília, DF: Casa Civil, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Org.). Política nacional de assistência social e norma operacional básica de serviço social. Brasília: MDS, 2005. 177 p.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à fome (org.). Norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Brasília: MDS, 2006. 45 p.

ENDEREÇO: Rua General Cintra, n.º 187 – Centro – Paty do Alferes. R.J.

Tel.(24) 2485- 0608

E-mail: paipatydoalferes@gmail.com

Modalidade: Abrigo Institucional Governamental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 05/08/2015 a **J. A. Oliveira de Moura Serraria - ME**, a Licença Ambiental Simplificada, **LAS nº SMMACT/005/2015**, válida por 05 (Cinco) anos, que aprova a concepção e localização para operar atividade de serraria e tratamento químico de madeira, localizado na Estrada da Remonta em Avelar, 2º distrito do município de Paty do Alferes. Processo nº 3353/2015.

RESOLUÇÃO CMDCA – 008/2015

CANCELA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E CONVOCA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE.

O **CMDCA**, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução nº CMDCA-001/2015, em consonância com o disposto na Resolução nº 170/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12, e de acordo com o EDITAL CMDCA-001/2015, alterado pela Resolução CMDCA-002/2015, e, ainda, conforme reunião realizada no dia 10 de Agosto do corrente, na sede do Conselho Tutelar de Paty do Alferes,

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 140/1991 e nº 1277/2005, sobre a implantação e organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Paty do Alferes;

Considerando que, em consonância ao disposto no Edital CMDCA-001/2015 e às respectivas leis, a Resolução nº CMDCA-007/2015, desincompatibilizou os conselheiros titulares e convocou os conselheiros suplentes para assumirem a titularidade do cargo até o resultado das eleições;

Considerando que, após convocado, 1(um) conselheiro tutelar suplente declarou não ter interesse em assumir a suplência do respectivo cargo de conselheiro tutelar no período determinado;

Considerando que 1(um) conselheiro tutelar suplente já assumiu a titularidade do Conselho, durante o mês corrente, em virtude de férias de conselheiro titular;

Considerando a licença médica requerida por conselheiro titular;

Considerando que o Conselho Tutelar, como órgão permanente de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, não pode ser extinto e/ou tampouco sofrer descontinuidade nos serviços prestados;

Considerando que, dada a extensão do trabalho, que exige carga horária de 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, plantão aos sábados, domingos e feriados, com escala de 9 às 18:00 e o atual quadro, com apenas 1(um)

conselheiro tutelar atuando durante o corrente mês de agosto.

RESOLVE:

Art.1º – Convocar os conselheiros titulares para reassumirem o mandato em curso;

Art. 2º - Convocar conselheiro tutelar suplente para assumir a titularidade do cargo até o retorno do conselheiro titular que se encontra de licença médica;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de agosto 2015.

Edward Marques Lopes Leão
Presidente do CMDCA

ANEXO DA RESOLUÇÃO NºCMDCA-008-2015

A) CONSELHEIROS TUTELARES CONVOCADOS PARA REASSUMIREM A TITULARIDADE DO CARGO ATÉ O FINAL DO MANDATO ATUAL

- TEREZA DA CONCEIÇÃO MELO
- MARCIELE MELO SANTIAGO DE OLIVEIRA
- VANESSA SANTANA CARIÚS

B) CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE CONVOCADO PARA ASSUMIR A TITULARIDADE NO PERÍODO DE 11 DE AGOSTO À 04 DE OUTUBRO DE 2015

- ELIANE CORRÊA TEIXEIRA


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO COMAS – 006/2016

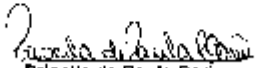
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes, criado pela Lei Municipal Nº322/95, de 16 de novembro de 1995, no uso de suas atribuições legais.


RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PATY DO ALFERES, em Reunião Extraordinária do dia 21 de julho de 2015, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, conforme Ata COMAS005/2015

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de JULHO de 2015


Priscila de Paula Carrius
Presidente do COMAS


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO COMAS – 004/2015

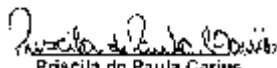
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes, criado pela Lei Municipal Nº322/95, de 16 de novembro de 1995, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o PLANO DE REORDENAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, em Reunião Extraordinária do dia 21 de julho de 2015, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, conforme Ata COMAS005/2015

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de JULHO de 2015


Priscila de Paula Carrius
Presidente do COMAS

